



**COPA SC
FEMININA SUB-17
2025**

REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

**COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL
NÃO PROFISSIONAL
FEMININO SUB-17 2025**



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 36/2025

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Feminino Sub-17 de 2025.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 52, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 30 próximo passado, o Conselho Técnico de Certames Não Profissionais aprovou o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Feminino Sub-17 de 2025;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Feminino Sub-17 de 2025, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 2025.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FEMININO SUB-17 DE 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FEMININO SUB-17 DE 2025 será disputada pelos seguintes clubes:

I – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MENINAS DE JARAGUÁ -- “MENINAS DE JARAGUÁ”;

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA KINDERMANN ----- “AVAÍ/KINDERMANN”;

III – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;

IV – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA AJAP ----- “AJAP”.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU, DOS TÍTULOS E DAS MEDALHAS

Art. 2º O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FEMININO SUB-17 DE 2025** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**.

Art. 3º O clube que se sagrar a **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado Troféu Copa Santa Catarina de Futebol Feminino Não Profissional Sub-17 de 2025.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e todas as equipes receberão 23 (vinte e três) medalhas, destinadas a suas atletas e Comissão Técnica.

§ 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas para os participantes da competição.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas.

§ 4º A FCF poderá adotar uma outra denominação para o troféu a que se refere o *caput* acima.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em uma única Fase, onde os 4 (quatro) clubes jogarão todos entre si, em Turno Único, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, sendo que o primeiro colocado será considerado o campeão da competição.

§ 1º Todas as partidas desta competição serão realizadas no Centro de Desenvolvimento do Futebol de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú/SC.

§ 2º Os 4 (quatro) clubes iniciarão a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Nº 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 5º Ao término da única Fase, no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 6º A classificação final da competição será a mesma da única Fase.

CAPÍTULO VI

DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 7º O mando de campo de todas as partidas será da FCF, a quem competirá providenciar a logística das partidas, bem como elaborar e alterar a tabela, cujos clubes serão designados na forma que constar em aspas ao lado de suas denominações constantes no art. 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 8º Terão condição de jogo para a disputa desta competição até 20 (vinte) atletas da categoria SUB-17, que estiverem devidamente registradas em nome do seu respectivo clube no Sistema de Registros da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), através do Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF e neste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aquelas cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida.

Parágrafo único. Para obter condição de jogo, as atletas de cada clube terão que estar com os seus nomes devidamente publicados no BID/CBF até o **dia 21/10/2025**, bem como terão que constar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição de Atletas de seus respectivos clubes até aquela data (21/10/2025).

Art. 9º Os clubes poderão incluir em suas equipes atletas nascidas até 2008, que estiverem registradas na FCF e cujos nomes estiverem publicados no BID/CBF, bem como na Ficha de Inscrição, desde que tenham assinado o termo de autorização para participar da competição, juntamente com seus representantes legais, o médico e o presidente do clube.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando os clubes disputantes desta competição obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no referido RGC/FCF.

Art. 11. Será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes das partidas válidas por esta competição, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 130 do RGC/FCF.

Art. 12. Os jogos terão a duração de 80 (oitenta) minutos, em dois tempos de 40 (quarenta), com 15 (quinze) minutos de intervalo.

Art. 13. Cada clube poderá fazer, no máximo, 8 (oito) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo.

Art. 14. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 3 (três) membros da comissão técnica, incluindo o treinador, cujo contrato de trabalho terá que ser registrado na FCF, somente se o clube for profissional, conforme estabelece o art. 143, do RGC/FCF, além de 09 (nove) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 15. Em todos os jogos válidos por esta competição, cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará ao Delegado do Jogo ou ao 4º Árbitro a relação digitalizada de suas jogadoras e dos membros da Comissão Técnica, devidamente assinada por todas as atletas e pelo supervisor do clube, bem como terão que entregar, ao Delegado do Jogo ou ao 4º árbitro, as carteiras digitais das atletas expedidas pela FCF.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema ÉGOL da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, as fotografias, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogadora, o seu número no BID/CBF, bem como o número de suas respectivas camisas a serem utilizadas, além dos nomes dos membros da Comissão Técnica e de seus registros no Sistema ÉGOL da FCF, observado os §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todas as atletas titulares e suplentes e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe, que serão assinadas e entregues ao 4º árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não providenciarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 191 do CBJD, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC/FCF e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação das jogadoras.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, para facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 16. Todas as despesas com transporte dos clubes visitantes de sua cidade até o município de Balneário Camboriú, bem como o traslado do hotel até o local dos jogos serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 17. As delegações dos clubes visitantes poderão hospedar até 23 (vinte e três) membros de sua delegação no Hotel Sandri City, indicado pela FCF, que arcará com as despesas de hospedagem, estando incluído o café da manhã.

Parágrafo único. O clube que desejar levar um número superior de pessoas ao que foi estabelecido no *caput* deste artigo, terá que arcar com as despesas de hospedagem e alimentação a partir do 24º (vigésimo quarto) integrante de sua delegação.

Art. 18. As delegações de até 23 (vinte e três) membros dos quatro clubes terão direito à alimentação (almoço e jantar), que serão de responsabilidade da FCF, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 19. O pagamento das taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, bem como as bolas, a contratação dos seguranças, da ambulância, do médico, dos maqueiros e das gandulas para todos os jogos da competição serão de responsabilidade da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 20. Os clubes deverão enviar para o grupo de *whatsapp* da competição, até a véspera de cada jogo, o modelo do uniforme que sua equipe irá utilizar.

§ 1º O clube que estiver à esquerda da tabela deverá jogar preferencialmente com seu primeiro uniforme, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe que estiver à direita da tabela de jogos será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se for necessário.

Art. 21. Os clubes disputantes autorizam a Diretoria da FCF a negociar a transmissão de imagens, por qualquer meio, de todos os jogos válidos por esta competição, devendo o clube providenciar a autorização de suas atletas, bem como de seus representantes legais.

Art. 22. O Departamento de Competições da FCF expedirá as devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol (FCF).

Art. 24. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 2025.

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Nº 445, Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
(47) 3263 9800